



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR ATUANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO COTURNOS TÁTICOS HOMOLOGADOS PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC), JAQUETAS ANORAQUE PADRÃO PMSC HOMOLOGADAS, MOCHILAS TÁTICAS OPERACIONAIS E LANTERNAS TÁTICAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, FORTALECER A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer junto à **Secretaria de Administração e Fazenda, anexa ao prédio da Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizada na Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino/SC**, no horário de atendimento das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, em dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	UND	BOTA COTURNO ORIGINAL, HOMOLOGADA PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC), DEVE OFERECER RESISTÊNCIA, CONFORTO E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES DE USO INTENSO. FECHAMENTO EM CADARÇO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E PRATICIDADE AO CALÇAR E RETIRAR A BOTA. DEVE POSSUIR SOLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, IDEAL PARA USO OPERACIONAL, TÁTICO, ATIVIDADES DE SEGURANÇA, TRILHAS E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM ALTO DESEMPENHO. TAMANHO: 45	490,9700	2.945,82
2	2,000	UND	JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE – PADRÃO PMSC – UNISSEX JAQUETA MODELO ANORAQUE, CONFECCIONADA CONFORME PADRÃO UTILIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (PMSC), DE USO UNISSEX, COM DESIGN DUPLA FACE (REVERSÍVEL), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA, CONFORTO E VERSATILIDADE DE UTILIZAÇÃO. COR E DEMAIS DETALHES: CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA PMSC. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO OPERACIONAL E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA VENTO, FRIO E UMIDADE. TAMANHOS DIVERSOS A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	1.292,3000	2.584,60
3	6,000	UND	MOCHILA TÁTICA OPERACIONAL – MODELO DE REFERÊNCIA DUSTER (MARCA INVICTUS) – COR PRETA MOCHILA TÁTICA OPERACIONAL, MODELO DE REFERÊNCIA DUSTER OU EQUIVALENTE, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS PESSOAIS, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, CONFORTO E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • COR: PRETA; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA) X 20 CM (PROFUNDIDADE); • CAPACIDADE APROXIMADA MÍNIMA: 25 LITROS; • MATERIAL: TECIDO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE; • POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL AMPLO E BOLSO AUXILIARES PARA ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; • POSSUIR FECHAMENTO POR ZÍPERES RESISTENTES; • POSSUIR ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS, AJUSTÁVEIS E ERGONÔMICAS; • POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA; • ADEQUADA PARA USO OPERACIONAL, TÁTICO, PROFISSIONAL E ATIVIDADES EXTERNAS.	425,3000	2.551,80
4	2,000	UND	LANTERNA TÁTICA LED DE ALTA POTÊNCIA, MODELO DE REFERÊNCIA AEGIS BLACKHORN OU EQUIVALENTE/SIMILAR, DESTINADA AO USO OPERACIONAL, PROFISSIONAL E ATIVIDADES EXTERNAS, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • POTÊNCIA LUMINOSA: 1.500 LÚMENS; • TECNOLOGIA LED; • CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO AO USO INTENSO; • RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES; • POSSUIR FOCO AJUSTÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE; • ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU COMPATÍVEL; • PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1.094,9550	2.189,91
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	10.272,13

Requisitos Adicionais para os Itens

1. Uniformes (Fardamento)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Padronização com o regulamento da PMSC: Os uniformes devem estar em conformidade com o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina (RUPMSC), que estabelece as diretrizes específicas para a identificação visual, cor, corte e materiais utilizados no fardamento, garantindo que o produto final atenda aos padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pela corporação.

Tamanhos: O fornecedor deverá possibilitar a especificação dos tamanhos individuais dos itens aos policiais no momento da emissão da ordem de compra, garantindo que cada policial receba um uniforme adequado ao seu porte físico.

Garantia: Os uniformes devem possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo desgastes nos materiais, costuras e outros componentes essenciais. A garantia deve cobrir a troca ou reparo dos itens com defeito, sem custos adicionais para a Polícia Militar de São Bernardino – SC.

Conforto e Funcionalidade: Os uniformes devem ser projetados para garantir a mobilidade e o conforto dos policiais, com tecidos resistentes, respiráveis para o verão e isolantes térmicos para o inverno, conforme as exigências operacionais da corporação.

Resistência: Os materiais utilizados nos uniformes devem ter alta resistência ao desgaste, abrasão e exposição a condições climáticas adversas. O tecido deve ser durável e fácil de manter, com resistência à água e à luz intensa, preservando suas características após múltiplos ciclos de lavagem.

Autorização para fornecimento: A empresa deverá ser autorizada pela Polícia Militar de Santa Catarina para fornecer fardamento, conforme a lista oficial de fornecedores autorizados, disponível no site da PMSC. A autorização da PMSC é imprescindível para garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e normas operacionais exigidos pela corporação. O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que está devidamente habilitado pela PMSC para o fornecimento de fardamentos. A comprovação da autorização deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato.

2. Lanternas Táticas

Padronização com o regulamento da PMSC: As lanternas táticas devem seguir as diretrizes da PMSC para equipamentos de iluminação, garantindo que atendam aos requisitos de potência, resistência e durabilidade exigidos para uso em operações policiais.

Potência mínima: As lanternas devem ter potência mínima de 1500 lúmens, proporcionando uma iluminação de longo alcance para garantir visibilidade em operações noturnas e em áreas de baixa iluminação.

Resistência e Durabilidade: As lanternas devem ser resistentes a impactos, à prova d'água e adaptáveis a condições adversas de temperatura e umidade. Elas devem ser à prova de quedas e ter uma vida útil prolongada, sendo adequadas para o uso contínuo em campo.

Garantia: As lanternas devem ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com a cobertura de troca ou reparo em caso de falhas funcionais ou danos que comprometam o desempenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Facilidade de Uso: As lanternas devem ser ergonômicas, com design compacto, e permitir fácil manuseio com uma mão, para que o policial possa utilizá-la enquanto mantém a mobilidade e o uso de outros equipamentos, como rádios ou armas.

Fonte de Energia: As lanternas devem ser alimentadas por baterias recarregáveis de longa duração, com capacidade para suportar longos períodos de operação. O fornecimento de baterias e carregadores compatíveis será necessário para garantir que os equipamentos possam ser usados de forma contínua durante as operações.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover os policiais militares atuantes no Município de São Bernardino/SC com materiais de uso individual e equipamentos operacionais indispensáveis ao desempenho das atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

1.3. As atividades desenvolvidas pela Polícia Militar exigem a utilização de equipamentos que proporcionem segurança, proteção, conforto e eficiência operacional, especialmente em patrulhamentos preventivos, atendimento de ocorrências, operações em áreas urbanas e rurais, bem como em situações realizadas sob condições climáticas adversas e em ambientes com baixa luminosidade.

1.4. A aquisição de jaquetas anoraque padrão homologado pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) visa oferecer proteção contra chuva, vento e baixas temperaturas, contribuindo para o conforto e a manutenção da capacidade operacional dos policiais durante o serviço. Os coturnos táticos homologados pela PMSC são essenciais para garantir estabilidade, segurança, resistência e conforto nas atividades de patrulhamento, reduzindo o desgaste físico decorrente das longas jornadas de trabalho.

1.5. As mochilas táticas operacionais destinam-se ao transporte organizado e seguro dos materiais de emprego diário, possibilitando melhor mobilidade e pronta resposta nas ocorrências. As lanternas táticas, por sua vez, constituem equipamentos indispensáveis para patrulhamentos noturnos, buscas, abordagens e demais ações desenvolvidas em locais com iluminação insuficiente.

1.6. Dessa forma, a contratação visa suprir as necessidades operacionais da Polícia Militar no Município, assegurando que o efetivo disponha de materiais e equipamentos adequados ao exercício de suas atribuições, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares, o aumento da eficiência na prestação do serviço público e o fortalecimento das ações voltadas à segurança da população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.7. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelo setor requisitante conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

1.8. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.8.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação as necessidades específicas da entidade.

1.8.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais e equipamentos operacionais destinados à Polícia Militar atuante no Município, visando garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares e proporcionar suporte adequado ao desempenho das atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter e aprimorar a estrutura operacional da corporação, disponibilizando equipamentos adequados ao uso diário e às demandas decorrentes das atividades policiais, contribuindo para maior segurança, eficiência, mobilidade e qualidade na prestação dos serviços de segurança pública à comunidade.

Os materiais a serem adquiridos, incluindo botas, jaquetas, lanternas táticas e mochilas, possuem caráter essencial para o apoio às atividades operacionais, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo e a necessidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

assegurar que os policiais militares disponham de recursos compatíveis com as condições de trabalho e as exigências da função.

3.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, de forma genérica, em consonância com as necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação demonstra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como solução a aquisição de materiais e equipamentos operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Polícia Militar atuante no Município, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais militares e garantir recursos adequados para o desenvolvimento das atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

A solução será realizada mediante a contratação de empresa especializada do ramo, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação contempla o fornecimento de botas coturnos homologadas pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), jaquetas anoraque padrão PMSC, mochilas táticas operacionais e lanternas táticas LED, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e características compatíveis com o uso operacional, considerando as condições de emprego diário, deslocamentos, atividades externas e demais demandas inerentes à atividade policial.

A aquisição permitirá a renovação e complementação dos recursos utilizados pelos policiais militares, contribuindo para maior segurança, conforto, eficiência e capacidade operacional das equipes, assegurando a continuidade dos serviços de segurança pública prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

4.2. A contratação é perfeitamente viável através de pregão, visto ser bens comuns com facilidade e exatidão de descrição do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e apresentarem a documentação exigida no Edital.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por Item**, considerando o valor unitário dos itens que compõem cada lote.

A participação será exclusiva para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, destinado às contratações cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A proposta apresentada deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do certame.

Para fins de habilitação e execução contratual, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no Edital e na legislação vigente;
- Apresentar documentação compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para fornecer os materiais e equipamentos operacionais descritos neste Termo de Referência;
- Fornecer produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- **As botas coturnos e as jaquetas anorake deverão ser homologadas pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC)**, atendendo aos padrões e especificações exigidos pela corporação;
- Os demais materiais e equipamentos deverão atender às características técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, resistência e adequação ao uso operacional;
- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no prazo e local definidos pela Administração, observando integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- Garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais da **Polícia Militar atuante no Município**;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

6.1. **A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer junto à Secretaria de Administração e Fazenda, anexa ao prédio da Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizada na Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.**

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificativa

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

9.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4. Gestor do Contrato

9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Convênio e trânsito e Rádio Patrulha, através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

12.2. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

b) Exercício da Despesa – 2026 –

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
03.001	03.001.06.181.0005.2006.3.3.90.00.00	Serviços de Segurança Pública	5.272,13
03.001	03.001.06.181.0005.2006.3.3.30.00.00	Serviços de Segurança Pública	5.000,00
Total Previsto:			R\$ 10.272,13

d) O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.18 Impedimento de licitar e contratar;

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 28/07/2026

Adelar Luis Banazeski

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 28/07/2026

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal